

INTERESSADO: CENTRO DE ESTUDOS DE APERFEIÇOAMENTO
PROFISSIONAL DE PERNAMBUCO LTDA/CEAPE – CENTRO DE
ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL DE
PERNAMBUCO – RECIFE/PE
ASSUNTO: MUDANÇA DE ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO
RELATOR: CONSELHEIRO REGINALDO SEIXAS FONTELES
PROCESSO Nº 018/2017 *Publicado no DOE de 13/04/2017 pela Portaria
SEE nº 2498/2017, de 12/04/2017*
PARECER CEE/PE Nº 032/2017-CEB *APROVADO PELO PLENÁRIO EM 03/04/2017*

I – RELATÓRIO:

O Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Profissional de Pernambuco Ltda, Sociedade Empresarial Ltda, com inscrição no CNPJ 13.107.541/0001- 65, mantenedora do CEAPE – Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Profissional de Pernambuco, por meio do ofício nº 03/2017, solicita ao Conselho Estadual de Educação de Pernambuco – CEE/PE autorização para Mudança de Endereço da Rua Carlos Porto Carreiro, nº 52, Boa Vista, Recife/PE, para a Rua Carlos Porto Carreiro, nº 55, Boa Vista, CEP – 50.070-090, Recife/PE. A demandante embasa o pleito na documentação infracitada:

- Ofício nº 03/2017 de 02 de março de 2017;
- Alvará de Localização e Funcionamento nº 01.0001156.17, com validade até 23/02/2019;
- Contrato de Locação não residencial;
- Declaração de acessibilidade;
- Emenda Regimental;
- Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ;
- Relatório da Secretaria Executiva de Educação Profissional – SEEP/PE – de Avaliação *in loco* das condições institucionais para Mudança de Endereço;
- Fotos diversas dos ambientes da instituição.

O Processo nº 018/2017, protocolizado no CEE/PE em 02/03/2017, após análise preliminar, foi remetido em 15/03/2017, à SEEP/PE, para fins de vistoria *in loco*. A vistoria foi realizada em 22/03/ 2017 sob a égide de Valdelice Áurea de Araújo Siqueira e Arnaldo Luiz Júnior, Técnicos da SEEP/PE.

II – ANÁLISE:

O Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Profissional de Pernambuco Ltda., mantenedor do CEAPE – Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Profissional de Pernambuco foi credenciado pela Portaria SEE nº 1400, publicada no Diário Oficial do Estado-DOE de 24/02/2017.

O Relatório da SEEP/PE informa que a infraestrutura e instalações do CEAPE atendem a todos os requisitos legais para a demanda de mudança de endereço de acordo com os ditames da legislação vigente, notadamente quanto à acessibilidade, segundo a Lei Federal nº 10.098/2000,

dispondo de uma estrutura predial plana, contendo os seguintes ambientes: 11 (onze) salas de aula com capacidade para atendimento a 40 (quarenta) estudantes; uma sala de recepção; uma secretaria; uma sala de direção; uma sala de professores; uma biblioteca com acervo adequado para atendimento dos estudantes matriculados na instituição; uma sala do setor financeiro; um laboratório de informática com 29 (vinte e nove) computadores; laboratórios de Eletrotécnica e Enfermagem com equipamentos necessários; uma sala de desenho técnico com 35 (trinta e cinco) bancadas; um laboratório de Segurança do Trabalho; três sanitários masculinos; quatro sanitários femininos e um adaptado para pessoas com deficiência; um espaço de lazer.

III – VOTO:

Considerando a pertinência e o mérito legal do pleito, embasado no Relatório de vistoria *in loco* da SEEP/PE, esta relatoria apresenta voto favorável para a Mudança de Endereço do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Profissional de Pernambuco Ltda – CNPJ 13.107.541/0001-65, mantenedor do CEAPE - Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Profissional de Pernambuco, da Rua Carlos Porto Carreiro, nº 52, Boa Vista, Recife/PE para a Rua Carlos Porto Carreiro, nº 55, Boa Vista, Recife/PE – CEP 50.070-090.

É o voto. Dê-se ciência ao interessado e à Secretaria de Educação do Estado.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 27 de março de 2017.

MARIA ELIZABETE GOMES RAMOS – Presidente
REGINALDO SEIXAS FONTELES – Vice-presidente e Relator
CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS
EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES
EDIONE PIRES CABRAL
HORÁCIO FRANCISCO DOS REIS FILHO
MANUEL MESSIAS SILVA DE SOUSA
RICARDO CHAVES LIMA

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 03 de abril de 2017.

Ricardo Chaves Lima
Presidente